PORTARIA Nº 009/2021

Delega competência aos profissionais Médicos Veterinários, Responsáveis Técnicos (RT) para executar atividades de Emissão de Guia de Trânsito Animal (GTA) em eventos agropecuários e propriedades rurais, desde que apresentem vínculo.

O Diretor-Presidente da **Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe – EMDAGRO**, no uso das atribuições que são conferidas pelo Art. 43, Inciso V do seu Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e

CONSIDERANDO:

a) O Decreto Federal nº 24.548 de 03/07/1934 que estabelece o Regulamento da Defesa Sanitária Animal;

b) A IN 19 de 2011, que regulamenta a emissão de guias por meio do e-GTA e IN MAPA 22 de 2013, que regulamenta o processo de habilitação de médicos veterinários para emissão de guias de trânsito animal que não pertencem ao serviço oficial e demais legislações em vigor;

c) A Portaria N°129/2020-EMDAGRO, que dispõe sobre o registro de entidades promotoras e credenciamento de Responsável Técnico – Médico Veterinário e edita norma para realização e controle sanitário de animais em eventos agropecuários.

d) A Portaria N°03, de 07 de janeiro de 2021-MAPA;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o cadastro na EMDAGRO dos Médicos Veterinários, **JULYANA MARIA ARAÚJO BRAVO,** inscrita no CRMV-SE, sob o nº 0398, **MONIQUE DIAS TAVARES** inscrita no CRMV-SE, sob o nº 01245; **DAVID DOS SANTOS MENDONÇA** inscrita no CRMV-SE, sob o nº 0948; **ANNE KAROLAYNE MOURA SANTOS** inscrita no CRMV-SE, sob o nº 01221 e **BENTO SOARES FONSECA DE SOUZA** inscrita no CRMV-SE, sob o nº 0629, com base no memorando nº 04/2021, protocolado com o nº 017.201.00259/2021-3, em 26/01/2021, oriundo da Chefe da Coordenadoria de Controle Agropecuário - CONAG.

Art. 2º - Delegar competência aos profissionais acima citados, para executar atividades específicas da PORTARIA N°129/2020/EMDAGRO e PORTARIA Nº 03/2021/MAPA, no âmbito do Estado de Sergipe;

CODEA

Cont. da Port. nº 009/2021

Art. 3º - Os profissionais constantes no art. 1º. estão cadastrados sob o nº 002, 003, 004, 005 e 006, respectivamente na mesma ordem acima citada.

Art. 4º - A Emissão da Guia de Trânsito Animal (GTA) só poderá ser feito no formato eletrônico, através do sistema informatizado da EMDAGRO.

Art. 5º O profissional cadastrado deverá pôr o carimbo de identificação em todo o documento emitido, fazendo constar nome completo, nº de inscrição no CRMV-SE, número da Portaria e do cadastro na EMDAGRO.

Art. 6º O não cumprimento das normas dispostas na PORTARIA N°03, de 27 de janeiro de 2021 – MAPA e Portaria 129/2020 - EMDAGRO, implicará no imediato cancelamento dos cadastros na EMDAGRO, ficando assim impossibilitados de exercer quaisquer atividades inerentes ao programa.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá validade até 27 de janeiro de 2024, devendo o profissional constante no art. 1º efetuar novo procedimento administrativo para fins de sua renovação.

DÊ-SE CIÊNCIA. CUMPRA-SE.

Aracaju (SE), 28 de janeiro de 2021.

JEFFERSON FEITOZA DE CARVALHO

Diretor – Presidente.